



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10/2024

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA COBERTURAS DAS JANELAS DA PARTE TÉRREA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS”.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais para manutenção das janelas da parte térrea do prédio da Câmara, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Rodovia GO 330, KM 28, Centro, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603.561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.319.933/0001-60, com sede na Rua Pedro Mendes dos Santos, nº435, Centro, na cidade de Ouidor/Go, CEP: 75715-000, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais para manutenção das janelas da parte térrea do prédio da Câmara, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução, fabricação, montagem, de 08 cobertura modelo tesoura em tubos retangulares com telhas modelo trapézio em zinco nas medidas de 2.800 x 80,0 x 20,0 x 5,0 nas janelas instaladas na parte térrea do prédio da Câmara Municipal de Três Ranchos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios em geral, regido pela modalidade Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21e suas alterações.

Charles



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais) pagável conforme execução dos serviços, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado junto à Câmara Municipal de Três Ranchos – Goiás, em duas parcelas, através de transferência bancária. A primeira parcela será paga, após emissão da ordem de autorização de início dos serviços, e tendo executado 30% dos serviços ora objeto deste contrato.

E a liquidação e efetivo pagamento, serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A Câmara Municipal de Três Ranchos (Contratante) se obriga a:

- 4.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 4.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Charles



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

4.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Empresa contratada obrigar-se-á a:

4.7 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.8 - Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços;

4.9 - A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos;

4.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus eventuais empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

4.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.12 Instruir seus eventuais empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.13 Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.16 Não permitir que seus eventuais empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

Charles



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

- 01 – Legislativo**
- 031 – Ação Legislativa**
- 1001 – Processo Legislativo**
- 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**
- 3.3.90.39-62 – serviço de produção industrial.**

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início da prestação de serviço.

O serviço será prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos equipamentos ocorrerá por conta e risco da Contratada.

No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta do fornecedor.

A **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Chaves



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 3- O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

Pholles



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 01 de Outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CHARLES SILVA FONSECA
CONTRATADO**

Testemunhas:

01 - _____



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

02- _____

CPF nº



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

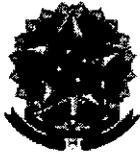
CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 10/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** e a Empresa **40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.319.933/0001-60, no valor total de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais), foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 08 de Outubro de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 08 de outubro de 2024.

DIVANO PEREIRA MUDIM

1º Secretário da Mesa diretora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA
CNPJ: 40.319.933/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:19 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **2F99.8A95.B2A5.48D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47404081

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA**

**CNPJ
40.319.933/0001-60**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.473.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 SETEMBRO DE 2024

HORA: 10:43:20:9



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 40.319.933/0001-60

Razão social: CHARLES SILVA FONSECA

Nome fantasia: SIGA SERRALHERIA

Resultado da consulta em 13/09/2024 14:04:02

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.319.933/0001-60

Razão Social: CHARLES SILVA FONSECA

Nome Fantasia: SIGA SERRALHERIA

Endereço: RUA PEDRO MENDES DOS SANTOS 435 / CENTRO / OUVIDOR / GO / 75715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificado Número: 2024082811176215964850

Informação obtida em 13/09/2024 14:04:34

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.319.933/0001-60
Razão Social: CHARLES SILVA FONSECA
Endereço: RUA PEDRO MENDES DOS SANTOS 435 / CENTRO / OUVIDOR / GO / 75715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082811176215964850

Informação obtida em 13/09/2024 14:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.319.933/0001-60
Certidão nº: 63079620/2024
Expedição: 13/09/2024, às 14:06:15
Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.319.933/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 40.319.933 CHARLES SILVA FONSECA

CPF/CNPJ: 40.319.933/0001-60

Endereço: RUA PEDRO MENDES DOS SANTOS **Bairro:** CENTRO **Cidade:** OUVIDOR-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18105 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.

Emitido em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Validade: 13/10/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME: CHARLES SILVA PONSECA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1743010 RSP GO

CPF: 491.430.001-73 DATA NASCIMENTO: 28/07/1968

PRENOME: CIRINO MIGUEL DA
SILVEIRA
MATERIA: JOACERES SILVA
PONSECA

PROFISSAO: [REDACTED] CATEGORIA: AB

Nº REGISTRO: 00413735858 VALIDADE: 07/10/2026 1ª EMISSÃO: 29/08/1998

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

OBSERVAÇÕES

Charles Silva Ponceca

LOCAL: GOIÂNIA - GO DATA EMISSÃO: 05/10/2021

Antonio Carlos...
Assessor Técnico de Serviço - Presidente do DETRAN-GO
00045814133
00134659175

SIGNATURA DO EMITENTE

GOIÁS